EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 014/2026

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI do Município de Amargosa/BA, e demais normas legais aplicáveis.

II. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade (SEMOP) de Amargosa/BA.

III. MODALIDADE	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2026	2901007.00019812/2026-13
V. TIPO DE LICITAÇÃO	**VI. REGIME DE EXECUÇÃO**
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**VIII. VALOR DO EDITAL**
Menor Preço Global	Gratuito

IX. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **REPARO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA** oriundo do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 113/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE AMARGOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

X. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO

DATA: **15/12/2026**
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br - **ID DO PROCESSO: 523638**

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	**Fonte**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de despesa**
08.01	632.0000	1008	44905100

XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	**XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
04 (quatro) meses	R$ 413.375,23 (quatrocentos e treze mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)

XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bárbara Maria Barbosa Costa
Decreto Municipal nº 081/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 18/06/2026.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 113/2026 celebrado entre o Estado da Bahia (SESAB/FES-BA) e o Município de Amargosa (FMS), com repasse estadual de R$ 405.107,73 e contrapartida municipal de R$ 8.267,50.

A **Prefeitura Municipal de Amargosa**, Estado da Bahia, por intermédio da Agente de Contratação Bárbara Maria Barbosa Costa, designada pelo Decreto Municipal nº 081/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, em sua forma **Eletrônica**, sob o critério de julgamento de **Menor Preço Global** e regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**, visando à contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras e serviços de reparo do laboratório do Hospital Municipal de Amargosa. O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI, e pelas regras estabelecidas neste Edital e em seus Anexos técnicos integrantes do Processo Administrativo SEI nº 2901007.00019812/2026-13.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de **reparo do laboratório do Hospital Municipal de Amargosa**, situado na sede do Município de Amargosa, Estado da Bahia, decorrente do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 113/2026 firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB/FES-BA) e o Município de Amargosa. Os serviços encontram-se pormenorizadamente descritos no Projeto Básico revisado, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Plantas Arquitetônicas e Hidrossanitárias e Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica.

A execução dos serviços visa restabelecer as condições de salubridade, funcionalidade, conforto e segurança das instalações prediais do laboratório público de saúde. O escopo compreende intervenções em demolições mecanizadas e manuais, recomposição de alvenarias de vedação e platibanda, emboços e revestimentos argamassados, pintura interna e externa, substituição e revisão de esquadrias, intervenções pontuais nas prumadas e ramais hidrossanitários, substituição integral de pisos com aplicação de granilite polido e regularização de base, além da completa reforma da cobertura com substituição de telhamento em aço, trama de terças e pontaletes metálicos, modernização da fachada em painéis de alumínio composto (Alucobond/ACM) e instalação de brises metálicos termobrise.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Amargosa para o exercício financeiro de 2026, com formal declaração de disponibilidade emitida pela Superintendência de Planejamento e Orçamento (SEAFI.SUPLAN) por meio do Despacho SEI nº 00000505122/2026, observando a seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto/Atividade:** 1008 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; **Elemento de Despesa:** 44905100 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 632.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.

O montante total estimado perfaz o valor de **R$ 413.375,23 (quatrocentos e treze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, dos quais R$ 405.107,73 (quatrocentos e cinco mil cento e sete reais e setenta e três centavos) provêm de repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA) e R$ 8.267,50 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondem à contrapartida financeira do Fundo Municipal de Saúde de Amargosa.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

O valor global máximo aceitável para a presente contratação é de **R$ 413.375,23**, fixado com base no orçamento estimativo e analítico aprovado pela Administração Municipal. Os preços unitários referenciais foram apurados a partir dos bancos públicos oficiais SINAPI (data-base janeiro/2026 - Bahia) e ORSE (data-base dezembro/2025 - Sergipe), adotando-se o mês de **abril de 2026** como data-base de referência da planilha orçamentária geral.

A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**) adotada no orçamento de referência foi fixada em **22,88**%, sem desoneração da folha de pagamento, calculada segundo a fórmula paramétrica e parâmetros do Tribunal de Contas da União para obras e reformas de edifícios. A taxa contempla administração central (4,00%), seguro e garantia (0,80%), risco (1,27%), despesas financeiras (1,23%), margem de lucro (7,40%), alíquotas de tributos incidentes sobre o faturamento (PIS 0,65%, COFINS 3,00% e ISS de 2,50% calculado sobre base de 100%), sendo vedada a inclusão de IRPJ e CSLL na taxa de BDI.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Poderão participar da presente Concorrência Pública Eletrônica os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente constituídos e devidamente cadastrados e credenciados perante o sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br). O credenciamento é pré-requisito indispensável para a formulação de propostas, envio de lances e prática de todos os atos no certame.

Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente: a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja promovida a reabilitação; b) pessoas impedidas de licitar e contratar com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada com fulcro no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; c) empresas que se encontrem sob processo de falência, insolvência, concurso de credores, dissolução societária ou liquidação judicial ou extrajudicial; d) pessoas jurídicas das quais conste como dirigente, acionista majoritário ou responsável técnico servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ou empresa que com estes mantenha vínculo técnico, comercial, financeiro ou gerencial; f) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da vedação expressamente disposta no item 8 do Projeto Básico, haja vista a baixa complexidade estrutural das intervenções de reparo e manutenção e a suficiência do universo de empresas aptas a executar o objeto individualmente.

Será concedido o tratamento jurídico favorecido e diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a exigência de prévia declaração formal em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Como requisito de pré-habilitação e nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 5 do Projeto Básico, as empresas licitantes deverão comprovar a prestação de **garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento)** do valor global orçado pela Administração, equivalente à quantia certa de **R$ 4.133,75 (quatro mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

A comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser **encaminhada juntamente com a proposta de preços e anexada exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário limites fixados para o recebimento das propostas**, afastando-se qualquer exigência de recolhimento prévio antecipado que restrinja a competitividade ou quebre o sigilo dos licitantes.

A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 : a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; b) seguro-garantia emitido por entidade legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Caso a licitante opte pelo recolhimento da caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica informada pela Tesouraria Municipal, juntando-se o comprovante bancário da operação ao sistema até a abertura da sessão pública.

A garantia de proposta será liberada ou restituída aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato administrativo pelo adjudicatário ou da publicação do ato que declarar fracassado ou revogado o certame, conforme prescreve o art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a celebração implicará a imediata execução integral do valor da garantia de proposta prestada, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DISPUTA DE LANCES

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a sua proposta de preços com a descrição do objeto e os valores unitários e global ofertados, acompanhada da comprovação da garantia de proposta e das declarações eletrônicas pertinentes, **a partir da publicação do edital até a data de 15 de dezembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**.

A abertura da sessão pública será conduzida pela Agente de Contratação no dia **15 de dezembro de 2026, às 09h00min**, momento em que se encerrará a recepção das propostas. A data fixada observa com folga o interstício legal mínimo estabelecido no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a ampla publicidade e o comparecimento de interessados.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, consoante os seguintes parâmetros procedimentais: a) a etapa inicial aberta de envio de lances públicos e sucessivos terá duração regular de 15 (quinze) minutos; b) esgotada a fase inicial, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e concederá prorrogação aleatória de até 10 (dez) minutos, finda a qual a recepção pública de lances será encerrada; c) imediatamente após o encerramento da fase aberta, o sistema oportunizará ao autor da melhor proposta e àqueles que tenham ofertado valores até 10% (dez por cento) superiores a esta o encaminhamento de um lance final e fechado, no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, que permanecerá sob sigilo até o término do prazo; d) não havendo ao menos 3 (três) participantes na faixa dos 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, até o limite de 3 (três), poderão igualmente registrar oferta fechada final; e) transcorrida a fase fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios preferenciais e sucessivos de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto de até 10%).

Encerrada a disputa de lances, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o primeiro colocado por intermédio da ferramenta de comunicação do sistema eletrônico, formalizando o valor final alcançado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

O julgamento da proposta será processado pelo critério de **Menor Preço Global**. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação no sistema, a proposta de preços definitiva readequada ao lance vencedor, contendo a Planilha Orçamentária Detalhada, Cronograma Físico-Financeiro ajustado e Composição Analítica do BDI.

Será desclassificada a proposta que: a) contiver vícios insanáveis ou desatender às especificações técnicas do Projeto Básico e deste Edital; b) apresentar preço global final superior ao limite máximo orçado pela Administração (R$ 413.375,23); c) no regime de empreitada por preço unitário, apresentar custos unitários superiores aos referenciais fixados na planilha orçamentária para os itens relevantes; d) apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Administração, conforme o art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e) for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e a licitante recusar a prestar a garantia adicional compulsória de execução prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, via sistema eletrônico, no prazo máximo de até **02 (duas) horas** quando requisitado, a documentação pertinente e regular:

8.1. Habilitação Jurídica

Apresentação de registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial ou órgão competente, com identificação dos administradores e representantes legais.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal pertinente ao ramo de engenharia civil; c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União); d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante; e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um); b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; c) Instrução Normativa SEI nº 00000413683/2026 do Município de Amargosa para as demonstrações contábeis pertinentes.

8.4. Qualificação Técnica

a) **Registro e Quitação perante o CREA ou CAU**: Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição competente, em plena validade; b) **Capacidade Técnico-Operacional**: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando a execução pretérita de serviços de engenharia compatíveis com o objeto, envolvendo as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (admitido o somatório de atestados concomitantes):

- Piso em granilite: comprovação mínima de **136,00 m²**;
- Telhamento com telha de aço: comprovação mínima de **198,00 m²**;
- Trama e estrutura de aço para cobertura: comprovação mínima de **198,00 m²**;
- Pintura de acabamento com esmalte sintético: comprovação mínima de **450,00 m²**;
- Emassamento com massa látex: comprovação mínima de **627,00 m²**;
- Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond/ACM): comprovação mínima de **70,00 m²**;
- Brises e gradis metálicos: comprovação mínima de **20,00 m²**;

c) **Capacidade Técnico-Profissional**: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica emitido por órgão profissional competente (CREA/CAU), em nome do engenheiro civil ou arquiteto integrante da equipe técnica ou indicado como Responsável Técnico, comprovando a execução dos serviços de relevância discriminados nas alíneas operacionais anteriores; d) comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante por meio de carteira de trabalho (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços ou certidão expedida pelo conselho competente; e) Declaração de conhecimento pleno das condições locais e peculiaridades da obra, mediante prévia realização de vistoria técnica facultativa ou formal declaração substitutiva de pleno conhecimento e assunção integral dos riscos e características do local.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo para a integral **execução das obras e serviços é de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, devendo o início físico dos trabalhos ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da sua expedição.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

O prazo de **vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município. O prazo contratual ampliado destina-se a abarcar o período de execução física (04 meses), os prazos legais para realização do recebimento provisório (até 15 dias) e recebimento definitivo com vistoria e testes operacionais (até 90 dias, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021), os trâmites de liquidação e pagamento das medições finais, bem como a prestação de contas definitiva exigida pelo Convênio nº 113/2026 perante a SESAB, cuja vigência global também é de 12 meses.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços contratados serão reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro caso o contrato ultrapasse o interregno de 1 (um) ano.

A data-base do orçamento estimativo da licitação é **abril de 2026**. Fica eleito como parâmetro de reajuste o **Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI)**, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice setorial de obras civis que venha oficialmente a substituí-lo.

O reajustamento será calculado pela aplicação da fórmula: $$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0}\right)$$ Onde: R = valor do reajustamento procurado; V = valor contratual da medição a ser reajustada; I_0 = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado (abril de 2026); I = índice correspondente ao mês de adimplemento da parcela de serviço executada após transcorrido o período anual.

11. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de medição e pagamento observarão rigorosamente os parâmetros definidos no Projeto Básico revisado e na **Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI do Município de Amargosa/BA**:

As medições serão mensais, processadas pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, referentes aos serviços concluídos e atestados no período, observando o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

O percentual de execução física acumulada no período deverá atingir, como **regra geral, o mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

Excepcionalmente, será admitida **medição intermediária igual ou superior a 9% (nove por cento)** do valor total do contrato, desde que amparada em justificativa técnica prévia, expressa e circunstanciada elaborada pelo Fiscal Técnico do Contrato, com obrigatório registro formal no Relatório Diário de Obras (RDO) e juntada aos autos do processo administrativo SEI.

A última medição contratual poderá ser processada **independentemente do percentual físico apurado**, com vistas a liquidar o saldo remanescente indispensável à conclusão da obra. Em qualquer outra hipótese, **não será processada medição que apresente avanço físico mensal inferior a 9% (nove por cento)**.

O pagamento das parcelas faturadas será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da homologação do ateste da medição pela Fiscalização, condicionado à prévia liquidação da despesa, emissão de nota fiscal escoimada de vícios e apresentação das comprovações de regularidade fiscal, tributária, trabalhista (FGTS e CNDT) e previdenciária da Contratada.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, manifestando sua intenção imediata e motivada sob pena de preclusão, interpor recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, abrindo-se igual prazo subsequente para apresentação de contrarrazões pelos demais participantes, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PLANILHAS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ANEXO IV - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM VI - HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Amargosa - BA, 06 de novembro de 2026.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 081/2026

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

REPARO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA

NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **REPARO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA** oriundo do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 113/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE AMARGOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas. Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a execução dos serviços de reparo do laboratório do Hospital Municipal de Amargosa, localizado na sede do Município de Amargosa/BA, visando promover melhorias nas condições físicas, funcionais e operacionais do ambiente destinado à realização de exames laboratoriais e apoio aos serviços de saúde pública municipal.

A intervenção justifica-se em razão da necessidade de adequação da estrutura existente, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo da edificação, bem como a necessidade de manutenção corretiva e preventiva em elementos construtivos, instalações e acabamentos que atualmente comprometem o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no local.
Ressalta-se que o laboratório desempenha função essencial no suporte aos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, sendo responsável pela realização de exames indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Amargosa.
Dessa forma, os serviços previstos objetivam proporcionar melhores condições de salubridade, segurança, funcionalidade e conforto aos usuários e profissionais que utilizam o espaço, assegurando condições adequadas para continuidade das atividades laboratoriais e atendimento à população.
Além disso, a execução dos reparos contribuirá para preservação da edificação pública, prevenção de agravamento de patologias construtivas existentes e melhoria da infraestrutura da unidade

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

hospitalar, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município.
Assim, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada diante do interesse público envolvido, buscando assegurar a adequada manutenção da infraestrutura do Hospital Municipal de Amargosa e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de R$ **413.375,23 (quatrocentos e treze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos),** sendo R$ 405.107,73 (quatrocentos e cinco mil cento e sete reais e setenta e três centavos), custeados pelo ESTADO e R$ 8.267,50 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), aportados pelo MUNICÍPIO.
A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.
Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irreajustável.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

7. SUB-CONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

8. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

9. VISITA

A LICITANTE deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de AMARGOSA/BA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **04 (QUATRO)** meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

11. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos, o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc.), conforme preceitua o Código Civil.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

12.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena
validade.

12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

12.2.1. PISO EM GRANILITE - **Comprovação mínima – 136,00 m²;**

12.2.2. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO - **Comprovação mínima – 198,00 m²;**

12.2.3. TRAMA/ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA - **Comprovação mínima – 198,00 m²;**

12.2.4. PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO- **Comprovação mínima – 450,00 m²;**

12.2.5. EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX - **Comprovação mínima – 627,00 m²;**

12.2.6. REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND) - **Comprovação mínima – 70,00 m²;**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

12.2.7. BRISES/GRADIL METÁLICOS - **Comprovação mínima – 20,00 m²;**

12.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

12.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

12.3.2. Assinatura do representante legal do contratante;

12.3.3. Data de emissão;

12.3.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

12.3.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

12.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

12.4.1. PISO EM GRANILITE;

12.4.2. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO;

12.4.3. TRAMA/ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA**;**

12.4.4. PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO**;**

12.4.5. EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX;

12.4.6. REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND);

12.4.7.BRISES/GRADIL METÁLICO;

12.5. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Obs2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, ou ainda, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa.

12.6. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

12.7. É necessário apresentar, também, a quitação do profissional junto ao órgão profissional competente, demonstrando que o mesmo encontra-se regular perante o Conselho.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

13.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (**ver edital**) – Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.
Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.
A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

15. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2026.

18. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.
O Município de AMARGOSA/BA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente pela Fiscalização do Contrato, no mês subsequente à execução, observados os critérios contratuais e o cronograma físicofinanceiro aprovado. O percentual de execução física acumulada no período deverá atingir, em regra, o mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Excepcionalmente, será admitida medição intermediária igual ou superior a 9% (nove por cento), mediante justificativa técnica prévia e expressa do Fiscal do Contrato, registrada no Relatório Diário de Obras (RDO) e no processo administrativo. A última medição poderá ocorrer independentemente do percentual apurado, para fins de conclusão da obra, não sendo processada, nas demais hipóteses,

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

medição com execução física acumulada inferior a 9% (nove por cento), conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI do Município de Amargosa/BA.
O pagamento ficará condicionado ao ateste da medição, à aprovação da área gestora e à apresentação da Nota Fiscal e da documentação técnica, fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária exigida pela referida Instrução Normativa, pelo edital e pelo contrato.
As Notas Fiscais deverão conter a descrição dos serviços executados e as informações da respectiva Nota de Empenho. Erros, omissões ou pendências documentais deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, podendo ensejar a suspensão da análise da medição ou do pagamento, quando cabível. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da medição, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.
Poderá haver retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA não alcance os resultados acordados, execute os serviços com qualidade inferior à exigida ou deixe de utilizar os materiais e recursos humanos necessários à execução contratual.

20. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 4 (quatro) meses, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).
A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de AMARGOSA/BA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

24. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

KAROLYNE SANTANA DOS SANTOS

Engenheira Civil

CREA/BA: 052061172-1

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ANEXO II – PLANILHAS

(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Amargosa/BA

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2026

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **REPARO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA** oriundo do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 113/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE AMARGOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

Data da sessão: **15/12/2026**

Horário: **09:00 horas**

Apresentamos à Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo de execução dos obra/serviços: (.....) dias;
c) prazo para início da obra/serviços: (.....) dias; e
d) prazo de garantia dos obra/serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJn.º: _____;
c) Inscrição Municipal n.º: _____;
d) Endereço Completo: _____;
e) CEP: _____;
f) Fone/Fax: _____;
g) E-mail: _____.

Local e data _____

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Assinatura e carimbo
(do representante legal)
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ANEXO IV - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM VI - HABILITAÇÃO

A) Declaração indicando responsável técnico.

B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).

C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.

E) Declarações Conjuntas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ANEXO IV - A

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Concorrência Pública nº 014/2026, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique à licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ANEXO IV - B

D E C L A R A Ç Ã O

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Concorrência Pública nº 014/2026: **(exigida somente em caso positivo)**

Local e data.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações:

1) Emitir em papel que identifique à licitante;
2) Utilizar quantas linhas for necessário;

Declaração exigida somente em caso positivo.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ANEXO IV – C

D E C L A R A Ç Ã O

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações:

1) emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ANEXO IV – D

D E C L A R A Ç Ã O D E V I S T O R I A

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Concorrência Pública nº 014/2026, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ , representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município de Amargosa e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Visto:

Representante da Município

Observações:

1) Emitir em papel que identifique à licitante;
2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ANEXO IV – E

D E C L A R A Ç Õ E S C O N J U N T A S

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA E A EMPRESA, VISANDO AO REPARO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA.

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.825.484/0001-50, com sede administrativa na Praça Lourival Monte, nº 001, Centro, Amargosa/BA, CEP 45.300-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.595.489 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.161.585-87, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 971405115 SSP/BA e CPF/MF nº 814.117.315-49, e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador/procurador legal Sr.(a), portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia, decorrente da **Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2026**, autuada sob o **Processo Administrativo SEI nº 2901007.00019812/2026-13**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas regras da Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI do Município de Amargosa, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia qualificada para a execução de obras e serviços de **reparo e adequação física do laboratório do Hospital Municipal de Amargosa**, situado na sede do Município de Amargosa/BA, em cumprimento ao

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 113/2026 celebrado entre o Estado da Bahia (SESAB/FES-BA) e o Município de Amargosa/BA (FMS).

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, em estrita conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, cadernos de encargos, especificações técnicas, memorial de cálculo e planilhas de custos que integraram a Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este instrumento contratual vincula-se inteiramente aos termos e condições do instrumento convocatório da **Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2026**, ao Projeto Básico revisado (Processo SEI nº 00000562225), aos seus Anexos e à proposta final de preços ajustada apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo SEI nº 2901007.00019812/2026-13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de **R$ (.....)**, fixado com base nos preços unitários finais constantes da proposta ajustada da CONTRATADA, já contemplando todos os insumos de mão de obra, materiais, encargos sociais, transporte, instalações, equipamentos, seguros, tributos e a taxa de BDI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Amargosa para o exercício financeiro de 2026, consoante atestado no Despacho SEI nº 00000505122/2026 emitido pela Superintendência de Planejamento e Orçamento (SEAFI.SUPLAN), observando a seguinte classificação programática:

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto/Atividade:** 1008 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; **Elemento de Despesa:** 44905100 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 632.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE INÍCIO

O prazo total para a execução integral e perfeita conclusão de todas as obras e serviços de engenharia é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

de Serviço formal emitida pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dar efetivo início aos trabalhos no canteiro de obras no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega formal da Ordem de Serviço pelo Município.

Caso a CONTRATADA tenha ofertado em sua proposta comercial prazo de conclusão **inferior a 04 (quatro) meses**, o prazo menor por ela apresentado passará a vinculá-la em caráter cogente como o prazo máximo obrigatório para a finalização dos serviços, sujeitando-se às cominações legais e contratuais cabíveis em hipótese de mora injustificada.

A eventual realização de intervenções em horários noturnos, sábados, domingos ou feriados dependerá de solicitação formal e prévia anuência expressa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade (SEMOP), não autorizando qualquer pedido de recomposição de preços ou custos adicionais a título de horas extraordinárias ou adicionais operacionais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura e adquirindo plena eficácia jurídica a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município.

A fixação da vigência em 12 (doze) meses justifica-se tecnicamente pela necessidade de abarcar: a) o prazo físico de execução das obras (04 meses); b) os prazos formais de recebimento provisório (até 15 dias) e recebimento definitivo (até 90 dias para observação, testes de estanqueidade e aferição do desempenho dos elementos construtivos); c) a tramitação dos atos de liquidação contábil, ateste das medições finais e pagamento; d) a perfeita conformação ao período de vigência de 12 (doze) meses do Convênio nº 113/2026 firmado com a SESAB, permitindo a elaboração e aprovação dos relatórios e prestação de contas final do objeto conveniado.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo motivado, observadas as regras do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver impedimento ou suspensão provocados pela Administração, atraso no repasse de recursos pelo concedente ou fatos supervenientes formalmente justificados.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO

Nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é assegurado o reajustamento dos preços contratuais após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado da Administração Municipal, fixada expressamente em **abril de 2026**.

Para os fins do reajuste de preços, adota-se a variação percentual apurada pelo **Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI)**, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), incidente sobre o saldo de serviços remanescente executado após a anualidade.

O valor do reajuste será obtido por meio da fórmula: $$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0}\right)$$ Onde: R = valor do reajustamento apurado; V = valor da medição faturada correspondente ao período elegível ao reajuste; I_0 = índice INCC-DI referente ao mês da data-base do orçamento (abril de 2026); I = índice INCC-DI vigente no mês da execução e faturamento do serviço objeto do reajuste.

Os eventuais reajustes concedidos com base no índice contratual estabelecido serão formalizados por simples termo de apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de aditivo contratual específico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A apuração das parcelas executadas para efeito de faturamento obedecerá estritamente às diretrizes do Projeto Básico revisado e à **Instrução Normativa Conjunta nº 00000539105/2026 – CGM/SEAFI do Município de Amargosa/BA**:

As medições serão mensais, realizadas pelo Fiscal Técnico do Contrato no mês subsequente ao da realização dos serviços, confrontando o avanço físico executado com as etapas discriminadas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

Como regra geral, as medições intermediárias somente serão processadas para pagamento quando o percentual de execução física acumulada no período atingir o **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor global contratado.

Excepcionalmente, admitir-se-á medição intermediária com percentual de execução física

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

acumulada no período **igual ou superior a 9% (nove por cento)** do valor do contrato, desde que cumulativamente atendidos os seguintes requisitos formais: a) emissão de prévia e circunstanciada justificativa técnica por parte do Fiscal Técnico do Contrato comprovando a inviabilidade material de alcance do patamar ordinário de 10%; b) registro pormenorizado das razões no Relatório Diário de Obras (RDO); c) juntada formal da justificativa aos autos do processo administrativo municipal.

A última medição contratual, destinada à aferição do saldo remanescente indispensável ao encerramento e conclusão física da obra, **será processada independentemente do percentual alcançado**.

Ressalvada exclusivamente a última medição, **é terminantemente vedado o processamento de qualquer medição física cujo avanço acumulado no período seja inferior a 9% (nove por cento)** do valor contratado, devendo a parcela ser acumulada para cômputo no ciclo subsequente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Amargosa no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de homologação do ateste técnico da medição pela Fiscalização e liquidação regular da despesa pelo setor contábil competente.

Para a liberação do pagamento da fatura, a CONTRATADA deverá protocolar: a) Nota Fiscal ou Fatura discriminativa contendo o número e data da Nota de Empenho correspondente e a descrição dos serviços executados; b) Boletim de Medição assinado conjuntamente pelo Fiscal Técnico e pelo Responsável Técnico da empresa; c) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista perante a Receita Federal do Brasil, Fazendas Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT); d) comprovantes de quitação dos encargos previdenciários e trabalhistas (folhas de pagamento, guias de recolhimento GFIP/eSocial de pessoal alocado na obra).

O pagamento referente à primeira medição ficará expressamente condicionado à comprovação do registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA/BA e da formal inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) perante a Receita Federal do Brasil.

O CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos na fonte conforme a legislação de regência e poderá aplicar a glosa proporcional dos valores faturados caso reste constatada inexecução

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

de item, qualidade inferior ou desacordo com as especificações técnicas aprovadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA ADICIONAL

Para assegurar a fiel execução de todas as obrigações pactuadas, a CONTRATADA comprovará, perante a Administração Municipal, a prestação de **garantia definitiva de execução no montante equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor inicial contratual, na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a proposta vencedora tenha sido adjudicada com valor global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado da Administração, será exigida da CONTRATADA, cumulativamente e como condição prévia à assinatura do termo contratual, a prestação de **garantia adicional de execução** em valor exatamente equivalente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor final de sua proposta, em atendimento ao art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual e eventual garantia adicional poderão ser prestadas nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública escriturais, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo restituídas ou liberadas após a formalização do Termo de Recebimento Definitivo da obra e comprovação do adimplemento de todas as obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E PRAZO DE GARANTIA

A conclusão das obras será formalizada mediante os seguintes atos administrativos de recebimento: a) **Recebimento Provisório**: efetuado pelo Fiscal Técnico do Contrato no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após comunicação formal e escrita da CONTRATADA relatando o término integral das etapas construtivas, mediante lavratura de termo circunstanciado; b) **Recebimento Definitivo**: processado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade administrativa, mediante termo circunstanciado, após decurso de prazo de observação e testes de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento provisório, comprovando a adequação técnica, segurança e estanqueidade das instalações, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA responderá objetivamente, pelo **prazo irredutível de 05 (cinco) anos**, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez, segurança e estabilidade das obras, materiais e serviços de reparo executados no imóvel hospitalar, consoante as disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro e do Projeto Básico.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DIÁRIO DE OBRAS

A fiscalização dos serviços será exercida de forma contínua por servidor ou comissão técnica formalmente designada pela Administração Contratante, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA manterá permanentemente no canteiro de obras **01 (um) engenheiro civil residente** devidamente registrado no CREA/BA e habilitado com a correspondente ART de execução, que representará a empresa junto à Fiscalização do Município.

Será obrigatória a abertura e manutenção de **Diário de Obras** no local da intervenção, composto por folhas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente lançadas todas as ocorrências fáticas, condições climáticas, avanço físico diário, registros de pessoal alocado e determinações da Administração, devendo as partes apor rubrica diária nas folhas de controle.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Em consonância com o item 7 do Projeto Básico e a Cláusula Décima Primeira da minuta editalícia, admite-se a subcontratação parcial de serviços específicos constantes da planilha orçamentária até o **limite máximo de 50% (cinquenta por cento)** do valor global contratual.

É expressamente vedada a subcontratação de mão de obra isolada ou desvinculada de etapa técnica definida da planilha, a subcontratação total do objeto, bem como a transferência de parcelas da obra a empresas que mantenham vínculo direto ou parentesco com dirigentes ou fiscais do Município, devendo as empresas subcontratadas comprovar prévia qualificação técnica e regularidade perante a Fiscalização Contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas durante a execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: a) **Advertência escrita**, em casos de infrações de menor gravidade decorrentes de inexecução parcial que não causem prejuízos significativos à Administração; b) **Multas moratórias e compensatórias**, calculadas na forma dos subitens a seguir; c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Município de Amargosa, pelo

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

prazo de até 03 (três) anos; d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A penalidade de **multa por inexecução** observará a escala compatível com o prazo contratual estipulado de 04 (quatro) meses de execução física:

1. **Multa por inexecução parcial do objeto:** de até 10% (dez por cento) sobre o saldo financeiro remanescente do contrato, configurada especificamente quando:

I - A CONTRATADA executar, até o final do **segundo mês (60 dias)** do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do percentual físico previsto no cronograma físico-financeiro aprovado; II - A CONTRATADA executar, até o final do **terceiro mês (90 dias)** do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do percentual acumulado previsto no cronograma físico-financeiro; III - A CONTRATADA executar, até o final do **quarto mês (120 dias - término do prazo de execução)**, menos de 80% (oitenta por cento) do total dos serviços contratados; IV - Ocorrer atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão física da obra;

2. **Multa por inexecução total do objeto:** de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total atualizado do Contrato, configurada na hipótese de atraso injustificado para o efetivo início físico dos serviços superior a 15 (quinze) dias após o transcurso do prazo fixado na Ordem de Serviço, ou abandono imotivado da obra;

3. **Multas pecuniárias operacionais e moratórias:** poderão ser aplicadas multas diárias e por ocorrência segundo os graus de infração definidos na Tabela de Penalidades do Edital (Graus 1 a 6, variando de R$ 300,00 a R$ 10.000,00), inclusive pelo descumprimento injustificado de metas intermediárias mensais do cronograma, falta de engenheiro no canteiro, ausência de equipamentos de proteção individual (EPI) ou irregularidade de preenchimento do Diário de Obras.

O valor cumulado de todas as multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar o limite máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato. As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos, executadas da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE para modificação do projeto visando melhor adequação técnica, ou para acréscimo e supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, ou de até **50% (cinquenta por cento)** em se tratando de reforma de edifício público, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser extinto antes de expirado o seu prazo nas hipóteses taxativas catalogadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou por decisão arbitral/judicial, assegurados os direitos de ampla defesa e contraditório prévios.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E EFICÁCIA

A eficácia plena deste contrato e de eventuais termos aditivos fica formalmente condicionada à sua publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contado da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Amargosa.

Em cumprimento ao item 15.1 do Convênio nº 113/2026, em todas as ações de divulgação e na placa da obra constará obrigatoriamente a inscrição destacando a participação do Governo do Estado da Bahia e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, divergências ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas por composição administrativa, as partes elegem o **Foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas.

Amargosa - BA, de de 2026.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Getúlio Almeida Sampaio – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Milena Aguiar Cunha de Almeida – Secretária Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]

Representante Legal: [Nome Completo] – Cargo/Função

TESTEMUNHAS:

1. _____

 Nome: CPF:

2. _____

 Nome: CPF:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3512-7811 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br